



P 46613/2021

**PROJETO DE LEI Nº. 13.401**

*(Roberto Conde Andrade)*

Prevê, na atenção primária em saúde realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde, ações de combate à violência contra o idoso.

**Art. 1º.** A atenção primária em saúde realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde incluirá ações para orientação sobre a violência contra o idoso, bem como o encaminhamento de casos detectados ou denunciados aos órgãos competentes para investigação e aplicação de sanções cabíveis.

**Parágrafo único.** As ações terão caráter complementar a outras já implementadas pela Administração Municipal na execução de políticas públicas para o idoso.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o início de sua vigência, definindo a natureza e os instrumentos para a implementação das ações de que trata o art. 1º.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Este projeto de lei tem por objetivo zelar pelo bem-estar e segurança dos idosos no Município de Jundiaí, tendo como referência o Estatuto do Idoso, mediante a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Devido à proximidade com a população, esses agentes têm as condições ideais para identificar casos de maus-tratos contra idosos e encaminhar aos órgãos competentes.

Considerando a relevância desta propositura para o bem-estar e segurança dos idosos da nossa cidade, peço aos nobres Pares apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14/07/2021

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
*“Pastor Roberto Conde”*